

SUBSTITUTIVO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO N.º 78.181
RUBRICA FOLHAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Câmara Municipal do Rio Grande
PROCESSO N.º 78.181
13 / 09 / 2000

REQUERIMENTO

COPIADO DO ORIGINAL

Exmo. Sr. Presidente

EXPEDIENTE	___/___/2000	ATA N.º
ACEITO EM	___/___/2000	
APROVADO EM	___/___/2000	
REJEITADO EM	___/___/2000	
ARQUIVO)	

O(s) VEREADOR(ES) abaixo-assinado(s) requer(em) a V. Exma., após ouvida a casa

NA COMISSÃO

PROJETO DE LEI – SUBSTITUTIVO NO PROC. 78.181.2001.

“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º., DA LEI 2927/75”

Art. 1º. – O artigo 1º., da Lei nº 2927, de 14 de outubro de 1975, passa a vigor com a seguinte redação:

“art. 1º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a dar denominação de “DR.CARNEIRO JR.” a um logradouro público do Município” (NR).

Art. – 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA EM: PLENÁRIO.

[Handwritten Signature]
Ver. Julio Cesar P. da Silva
Vice-Lider PMDB
Presidente da CCJ

Sala das Sessões, de

de 2000

VISTO

Presidente



SUBSTITUTIVO
 CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
 PROCESSO Nº 78.181
 RUBRICA FOLHAS

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO Nº 78.181 (SUBSTITUTIVO)

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) MARIA DE LOURDES, após manifestação da Consultoria Jurídica.

Rio Grande, 13 de SETEMBRO de 2001

[Handwritten Signature]
 Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº 513/07

() Em anexo

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 13 de Setembro de 2001

[Handwritten Signature]
 Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a) :

(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

Rio Grande, 27 de Setembro de 2001

[Handwritten Signature]
 Relator (a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Câmara Municipal do Rio Grande
PROCESSO Nº. 78182
24 / 07 / 2001

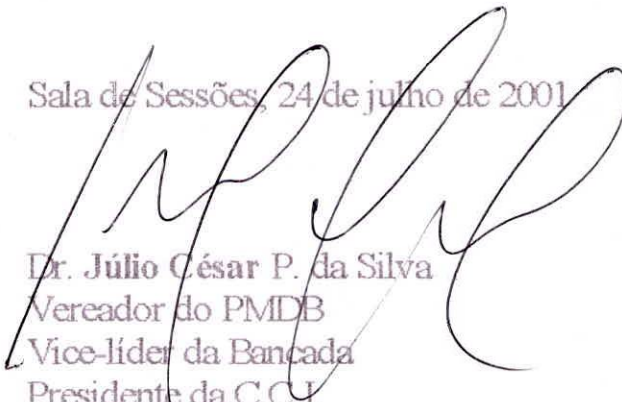
Projeto de Lei _____

“Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal a dar denominação ‘Dr. Carneiro Jr.’ a um logradouro público.”

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dar a denominação de ‘DR. CARNEIRO JR.’ a um logradouro público da cidade de Rio Grande”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 24 de julho de 2001


Dr. Júlio César P. da Silva
Vereador do PMDB
Vice-líder da Bancada
Presidente da C.C.J.
Membro da Comissão de Assuntos Portuários

PROCESSO N.º 29.117

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
 PROCESSO N.º 29.182
 24/09/75
 PUBLICA FOLHAS

ASSUNTO: Proj. lei que "dá a denominação de Dr. CAENEIRO JR. a um logradouro público, no Distrito Sede do Município"

AUTORIA: Ver.º ANTONIO DE PINHO MAÇADA

Expediente	11/9/75	ATA N.º	3719	Disc. vot. única	19/75	ATA N.º	372
Aceito em	11/9/75			Aprovado em	25/9/75		
				Rejeitado em			

ENVIADO A	ATA N.º	Aceitação do Parecer das Comissões	ATA N.º	Discussões e Votações	ATA N.º
CPR	19	Em	19	Primeira	19
CCJ	15/9/75	Em	19	Segunda	19
CFO	19	Em	19	Terceira	19
ESAS	19	Em	19	Red. Final	29/9/75
CTCAP	19	Em	19		3726
CO	19	Em	19		
CE	19	Em	19		

Adiantamento de Votação

Vereador

Obs.:

956/75 de 309

A	AS	ACEL	AT	C	CAS	D	DA	DS	E	Em	ER	F	FI	FF	FE	I	IA
Id	II	IP	IT	LO	O	P	R	SM	SP	TC	V	VF	VP				

Oficial Legislativo

Diretor

Lei N.º 2927
 de 14/10/1975
 Mensagem n.º 164/75



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE



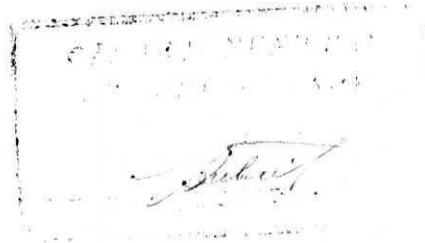
PROJETO DE LEI

Dá a denominação de DR. CARNEIRO JR.
a um logradouro público, no Distri-
to Sede do Município.

Art. 1º - É dada a denominação de Rua Dr. Carneiro Jr. ao logradouro público existente entre as ruas Cristovão Colombo e Padre Feijó, o qual se inicia na rua projetada que margeia com o Canal do Rio Grande e termina na Av. Portugal à altura do número 238.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE

Câmara Municipal de Rio Grande
PROCESSO N.º 29117
101 9 / 1975

REQUERIMENTO

COPIADO
DO
ORIGINAL

		ATA N.º
Expediente	11 / 9 / 1975	3719
Aceito em /
Aprovado em /
Rejeitado em /
Arquivo ()

Exmo. Sr. Presidente:

O(s) VEREADOR(es) abaixo-assinado(s) requer(em) a V. Exa., após ouvida a Casa, para que seja apreciado pelas comissões e submetido a consideração do plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Dá a denominação de DR. CARNEIRO JR a um logradouro público, no / Distrito Sede do Município.

Art. 1º É dada a denominação de Rua "Dr. Carneiro Jr." ao logradouro público existente entre as ruas Cristovão Colombo e Padre Feijó, o / qual se inicia na rua projetada que margeia com o Canal do Rio Grande e termina na Av. Portugal à altura do número 238.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO N.º 78181
24107-101
RUBRICA FOLHAS
04

Sala das Sessões, 10 de setembro de 1975.

Vereador Antonio de Pinho Maçada .-

VISTO
.....
Presidente



250 ANOS

SUBSTITUTIVO

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº	78.181
DATA	13/09/01
PÁGINAS	03
RUBRICA FOLHAS	

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

PROCESSO 78.181 (SUBSTITUTIVO)

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão, fundamentado nos termos da Consultoria Jurídica da Casa.

Sala das Comissões, 27 de Novembro de 2001

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

.....
Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE
 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Assunto: 29.117

PARECER:

A Comissão de Constituição e Justiça, após estudar detidamente o projeto de lei constante do processo acima mencionado, declara tratar-se de matéria | CONSTITUCIONAL.

Este é nosso PARECER que submetemos à consideração do aouto plenário.

Sala das Comissões, 22 de setembro de 1973.

[Handwritten signature]

Antônio Hestenes Feres Barros

[Handwritten signature]

Antonio de Pinho Macada

Júlio Rodrigues

[Handwritten signature]

Edes Cunha

Coordenador Executivo

[Handwritten signature]
 Thiago Carvalho

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 78181	
24/07/01	
RUBRICA	FOLHAS
<i>[Handwritten mark]</i>	05

Lei nº 2927
De 14 de outubro de 1975



"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DAR DENOMINAÇÃO A UM LOGRADOURO PÚBLICO (Dr. Carneiro Jr.)."

RUBENS EMIL CORRÊA, Prefeito Municipal de Rio Grande, usando das atribuições que me confere a Lei Orgânica em seu artigo 62, inciso II,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dar a denominação de "DR. CARNEIRO JR" ao logradouro público existente entre as ruas Cristovão Colombo e Padre Feijó, o qual se inicia na rua projetada que margeia com o canal do Rio Grande e termina na Av. Portugal à altura do número 238.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 14 de Outubro de 1975.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

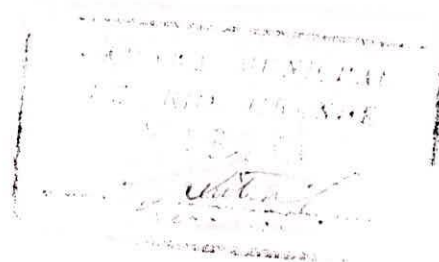
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº	78181
24/07/01	
RUBRICA	FOLHAS
	06

Dá a denominação de DR. CARNEIRO JR.
a um logradouro público, no Distri-
to Sede do Município.

Art. 1º - É dada a denominação de Rua Dr. Carneiro Jr. ao logradouro público existente entre as ruas Cristovão Colombo e Padre Feijó, o qual se inicia na rua projetada que margeia com o Canal do Rio Grande e termina na Av. Portugal à altura do número 238.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Assunto :

P. 28 117

PARECER:

Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei constante do processo acima mencionado opina favoravelmente pela sua aprovação.

Este o parecer desta comissão que submetemos à consideração do plenário.

Sala das Comissões, de de 1975.

Athaydes R.
Athaydes Rodrigues

Valdomiro Rocha Lima

Vera Lúcia Barbesa da Silva
Vera Lúcia Barbesa da Silva

João Paulo Araujo
João Paulo Araujo

Alberto Sepia
Alberto Sepia





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

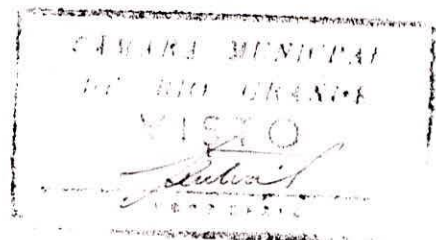
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 78181	
24/07/02	
RUBRICA	FOLHAS
	07

Dá a denominação de DR. CARNEIRO JR.
a um logradouro público, no Distri-
to Sede do Município.

Art. 1º - É dada a denominação de Rua Dr. Carneiro Jr. ao logradouro público existente entre as ruas Cristovão Colombo e Padre Feijó, o qual se inicia na rua projetada que margeia com o Canal do Rio Grande e termina na Av. Portugal à altura do número 238.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.





PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 2 927

Outubro 14, 1 975

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº	28181
2411/07101	
RUBRICA	FOLHAS
<i>[Signature]</i>	08

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DAR DENOMINAÇÃO A UM LOGRADOURO PÚBLICO.

RUBENS EMIL CORRÊA, Prefeito Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que me confere a Lei Orgânica em seu artigo 62, inciso II.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dar a denominação de Rua "DR. CARNEIRO JR." ao logradouro público existente entre as ruas Cristóvão Colombo e Padre Feijó, o qual se inicia na rua projetada que margeia com o Canal do Rio Grande e termina na Av. Portugal à altura do número 238.

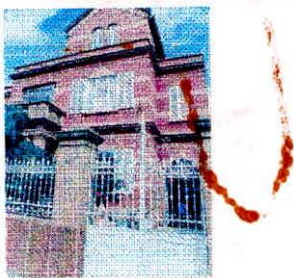
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 14 de Outubro de 1 975.

[Signature]
RUBENS EMIL CORRÊA
PREFEITO

vms*

cc. CM
Publicação
SMA-SMT-SMF
SMSU-SMA IC-
SMEC-SMCP-
PJ-CAC
DATC
Família
Rádio Guaíba



250 ANOS

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº	78.181
GRANDE	24/07/01
RUBRICA	FOLHAS
JUSTICA	11

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

PROCESSO..... 78.181

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão, fundamentado nos termos da Consultoria Jurídica da Casa.

Sala das Comissões, de de 2001

Ao Consultor Jurídico

Data: 07/08/2001

ASSINATURA

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

.....
Membro

Lei nº 3645
De 17 de novembro de 1981

"AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE A PERMUTAR TERRENOS, PARA O FIM ESPECÍFICO DE ABERTURA DA RUA QUE LIGARÁ AS RUAS PADRE FEIJÓ E CARNEIRO JUNIOR."

ABEL ABREU DOURADO, Prefeito Municipal de Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, em seu artigo 62, inciso II,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - É a Prefeitura Municipal do Rio Grande autorizada a permutar as áreas de terrenos abaixo discriminadas, com a finalidade específica da abertura da rua que ligará as ruas Padre Feijó e Carneiro Junior, sendo que o terreno localizado na rua Padre Feijó nº 11 é de propriedade da senhora Maria Celia Medeiros Benites, e os Lotes de terrenos de nºs 18 e 19 da quadra "R" do bloco central do loteamento da Hidráulica pertencem ao patrimônio da Prefeitura:

TERRENO DE PROPRIEDADE DA SRA MARIA CELIA MEDEIROS BENITES A SER PERMUTADO PELOS LOTES nºs 18 e 19 da quadra "R" do bloco central do loteamento da Hidráulica, de propriedade da Prefeitura Municipal do Rio Grande:

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES DO TERRENO SITUADO NA RUA PADRE FEIJÓ Nº ONZE (11).

Com uma área superficial de 108,00 metros quadrados, distante 175,80 metros lineares da Avenida Portugal, lado ímpar, encontra-se um terreno com 6,00 metros lineares de frente, a OESTE, por onde se confronta com a rua Padre Feijó;

Com 18,00 metros lineares de comprimento lateral, ao NORTE, confronta-se com um terreno de frente para a rua Padre Feijó, de propriedade de Maria Madeira Suanes;

Com 6,00 metros lineares de fundos, a LESTE, confronta-se com terreno de propriedade da Construtora Piratini Ltda;

Com 18,00 metros de comprimento lateral, ao SUL, confronta-se com um terreno de frente para a rua Padre Feijó, de propriedade de Araci da Silva Conceição.

TERRENOS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE A SEREM PERMUTADOS COM O TERRENO LOCALIZADO NA RUA PADRE FEIJÓ Nº

Lei nº 2927
De 14 de outubro de 1975

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DAR DENOMINAÇÃO A UM
LOGRADOURO PÚBLICO (Dr. Carneiro Jr.)."

RUBENS EMIL CORRÊA, Prefeito Municipal de Rio Grande, usando das atribuições
que me confere a Lei Orgânica em seu artigo 62, inciso II,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dar a denominação de "DR.
CARNEIRO JR" ao logradouro público existente entre as ruas Cristovão Colombo e
Padre Feijó, o qual se inicia na rua projetada que margeia com o canal do Rio Grande e
termina na Av. Portugal à altura do número 238.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 14 de Outubro de 1975.

Lei nº 2879
De 21 de maio de 1975

"DÁ DENOMINAÇÃO DE PEDRO CARNEIRO PEREIRA À ATUAL RUA 147, DO PARQUE MARLUZ."

CID SCARONE VIEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande, usando das atribuições que me confere a Lei Orgânica em seu artigo 62, inciso II,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dar a denominação de rua "PEDRO CARNEIRO PEREIRA" à atual rua 147, com início a partir da estrada de rodagem Rio Grande - Cassino, até encontrar o depósito da R.F.F.S.A., paralelas às ruas 151 e 78, do Parque Marluz, como justa homenagem àquele radialista, jornalista e desportista do volante, que deixou relevantes recordações do mundo esportivo e jornalístico do Rio Grande do Sul.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de maio de 1975.

11 , DE PROPRIEDADE DA SRA MARIA CELIA MEDEIROS BENITES:

**MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES DO LOTE Nº 18, DA QUADRA "R" DO
LOTEAMENTO DO BLOCO CENTRAL DA HIDRÁULICA:**

Com uma área superficial de 227,50 metros quadrados, no encontro da rua Conde Afonso e Travessa Ceará, encontra-se o terreno com 8,80 metros lineares, a LESTE; confrontando-se com a rua Afonso Celso, com 20,40 metros lineares, ao NORTE; confrontando-se com a Travessa Ceará, com 12,50 metros lineares, a OESTE; confrontando-se com o Lote nº 17 desta mesma quadra; com 22,30 metros lineares, ao SUL, confrontando-se com o lote nº 19, desta mesma quadra.

**MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES DO LOTE Nº 19 DA QUADRA "R" DO
LOTEAMENTO DO BLOCO CENTRAL DA HIDRÁULICA.**

Com uma área superficial de 307,45 metros quadrados, distante 8,80 metros lineares da Travessa Ceará, encontra-se o terreno com 13,175 metros lineares, de frente a LESTE; confrontando-se com a rua Conde Afonso Celso, com 25,60 metros lineares de comprimento lateral, ao SUL: confronta-se com o lote do Quarteirão nº 449, que recebeu o nº 704 pela rua José de Alencar; com 12,50 metros lineares de fundos, a OESTE: confrontando-se com o Lote nº 17 desta mesma quadra, com 22,30 metros lineares de comprimento lateral, ao NORTE, confrontando-se com o Lote nº 18 desta mesma quadra.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de novembro de 1981